



**REPÚBLICA
PORTUGUESA**

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO
DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES

Exmo. Senhor
Presidente da Comissão de
Orçamento e Finanças
Deputado Filipe Neto Brandão

SUA REFERÊNCIA
30/COF/2020

SUA COMUNICAÇÃO DE
06-10-2020

NOSSA REFERÊNCIA
Nº: 4059
ENT.: 5908
PROC. Nº:

DATA
23/10/2020

ASSUNTO: Resposta ao pedido de informação sobre o objeto da Petição n.º 105/XIV/.ª, da iniciativa de Ângela dos Santos Loura - "Pela Recuperação e Preservação do Forte de São João Baptista, na Ilha de Santa Maria "

Encarrega-me o Secretário de Estado dos Assuntos Parlamentares de enviar a resposta proveniente do Gabinete da Senhora Ministra da Cultura ao pedido de informação sobre a Petição mencionada em epígrafe, através do ofício n.º 3147, datado de 22 de outubro, cuja cópia se anexa

Com os melhores cumprimentos,

A Chefe do Gabinete

Catarina Gamboa



Gabinete do Secretário de Estado
dos Assuntos Parlamentares

Entrada N.º 5908

Data 23/10/2020

Exma. Senhora
Dra. Catarina Gamboa
Chefe de Gabinete do Secretário de Estado
dos Assuntos Parlamentares
Palácio de São Bento
1249-068 Lisboa

SUA REFERÊNCIA
Nº 3822
Ent. 5509

SUA COMUNICAÇÃO DE
7/10/2020

NOSSA REFERÊNCIA
Nº:
ENT.: 4364
PROC. 01.02.01 (Div.)

DATA
8/10/2020

Assunto: Petição n.º 105/XIV/1.ª da iniciativa de Ângela dos Santos Loura - “Pela Recuperação e Preservação do Forte de São João Baptista, na Ilha de Santa Maria”

Na sequência da Petição n.º 105/XIV/1.ª da iniciativa de Ângela dos Santos Loura - “Pela Recuperação e Preservação do Forte de São João Baptista, na Ilha de Santa Maria”, prestam-se os seguintes esclarecimentos:

O designado Forte de São João Baptista da Praia Formosa ou Castelo de S. João Baptista, localizado a Oeste da Praia Formosa, na Freguesia da Almagreira, Concelho de Vila do Porto, Ilha de Santa Maria, Região Autónoma dos Açores, trata-se de um exemplar de arquitetura militar, abaluartado, construído para defesa do ancoradouro desta região do oceano Atlântico contra ataques de corsários, alegadamente frequentes à época da sua construção, Séc. XVI/XVII.

Esclarece-se que o imóvel em causa não se encontra abrangido por qualquer classificação de âmbito nacional, ao abrigo da Lei de Bases do Património Cultural - Lei n.º 107/2001 de 8 de setembro, não se encontrando como tal sob a titularidade ou gestão do Ministério da Cultura, não obstante o seu manifesto interesse histórico.

A eventual classificação de bens culturais de âmbito nacional carece de fundamentação alicerçada nos critérios e procedimentos estabelecidos na legislação nacional nos termos da Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro.



Mais se informa que a defesa e promoção do património histórico dos Açores, nos termos dos objetivos estabelecidos no Estatuto Político-administrativo da Região Autónoma dos Açores é prosseguida diretamente pela região, através da ação dos órgãos de governo próprios, sendo as eventuais classificações de imóveis de interesse público ou de valor concelhio, efetuadas pela entidade regional competente, nos termos do Regime Jurídico de Proteção e Valorização do Património Cultural móvel e imóvel da Região Autónoma dos Açores, Decreto Legislativo Regional n.º 3/2015/A de 4 de fevereiro de 2015.

Não obstante, manifestamos a total disponibilidade da tutela do Património Cultural do Governo da República, para prestar toda a colaboração necessária na prossecução das respetivas atribuições, ao abrigo do princípio da cooperação e com respeito pelas competências próprias estabelecidas nos termos do Estatuto Político-administrativo da Região Autónoma dos Açores e da Constituição da República Portuguesa.

Com os melhores cumprimentos,

A Chefe do Gabinete,

Sara Gil